



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 375/2023 **Projeto de Lei Complementar nº 02/2023** **(Autoria: Poder Executivo)**

Estabelece atribuições do emprego público de Engenheiro Agrônomo, constante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 1º As atribuições do emprego público de “Engenheiro Agrônomo”, constante no quadro de empregos permanentes criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 2.368, de 30 de agosto de 1999, passam a ser as seguintes:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

Atribuições:

- Realizar rotinas operacionais da sua área de atuação;
- Executar tarefas e competências correlatas que forem atribuídas pelo chefe hierárquico;
- Participar de reuniões de trabalho com Diretores e/ou Secretário, ou outras autoridades quando convocado;
- Levar ao conhecimento do superior imediato todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- Aplicar as diretrizes estabelecidas no planejamento da Secretaria;
- Participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos serviços bem como de demais atividades relacionadas;
- Fazer com que sejam executadas as medidas administrativas estabelecidas com a finalidade de promover o bom andamento dos trabalhos de sua área.
- Apresentar projetos e programas para área agrícola;
- Desenvolver atividades de programa dos governos Municipais, Estaduais e Federais;
- Estabelecer contatos com órgãos agrícolas, visando a cooperação mútua nas atividades;
- Orientação e acompanhamento das ações e maquinários da Patrulha Agrícola;
- Estimular o desenvolvimento agropecuário no município;
- Analisar as solicitações de retificação de áreas da zona rural;
- Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Colaborar na atualização da legislação rural do município;
- Participar das atividades de manutenção das estradas municipais rurais.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 4 de abril de 2023.

JOSÉ NILSON VIANA
Vice-Presidente

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Presidente

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
2º Secretário

DR. EDSON FERNANDO INÁCIO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 4 (quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



